



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal

**ATA Nº 96 – 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

DATA: 21 de junho de 2017 HORÁRIO: 15:00 horas

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, Etapa II, 9º andar, sala 951.

COORDENADOR: **Procurador de Justiça Álvaro José Jorge**

DEMAIS MEMBROS: **Procuradores de Justiça Fernando César Pereira Valente e José Eduardo Sabo Paes**

1. EXPEDIENTE: Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.

2. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3. JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relatorias: **Dr. ÁLVARO JOSÉ JORGE** (total de 10 processos): **Conflito Negativo de Atribuição**: PA nº 08190.058605/17-14. **Interessados**: **Suscitante**: 1ª PJ Esp. Crim. e de Def. da Mulher em situação de Viol. Dom. e Fam. de Planaltina. **Suscitada**: 4ª PJ Criminal de Planaltina. **Decisão**: decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75/93, fixar a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de defesa da Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar para officiar no Processo nº 2016.05.1.008398-9. **Art. 28 do Código de Processo Penal**: PAAI nº 973/2017- Autos nº 2017.01.3.002579-4, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.004090/17-32). **Adolescentes**: David Luiz Souza Nascimento. **Vítimas**: Gabriel Soares Carvalho, Rafael Miranda Ribeiro e Vinícius Lima Matos. **Ato Infracional**: Roubo qualificado. **Decisão**: decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. PAAI nº 1637/2017 - Autos nº 2017.01.3.004462-3, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.106189/17-96). **Adolescente**: Fernando



Euller Luiz da Silva. Vítimas: Lucas Vinicius Avelino Ribeiro. Ato Infracional: Roubo. Decisão: decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **PAAI nº 1038/2017 - Autos nº 2017.09.1.005617-0**, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.004582/17-37). Adolescente: Witalo de Almeida. Vítima: Vera Lúcia de Almeida. Ato Infracional: ameaça e injúria (Lei Maria da Penha). Decisão: decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 024/2016-33ª DP - Autos nº 2016.10.1.000417-0**, da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri de Santa Maria (nº 08190.017072/16-11 do MPDFT). Autor do fato: Cleiton Sousa dos Reis. Vítimas: J.C.E.M.S e T.K.E.M.S. Assunto: Art. 217-A do CP. Decisão: decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 082/2011-DEMA - Autos nº 2011.03.1.015038-8**, da Primeira Vara Criminal de Ceilândia (Nº 08190.001677/11-40 do MPDFT). Indiciados: Em apuração. Vítima: Coletividade. Incidência Penal: Em apuração. Decisão: decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que insista no arquivamento do feito. **IP nº 766/2015 - Autos nº 2015.04.1.010546-3**, do Tribunal do Júri e Vara dos Delitos de Trânsito do Gama/DF - nº 08190.200311/15-21 do MPDFT). Autor do fato: em apuração. Vítima: Leandro Moreira da Silva. Incidência Penal: Art. 121, *caput*, do Código Penal. Decisão: decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **Arquivamentos Homologados**: Assuntos Diversos: PA nº 08190.098801/15-04 - 23ª DP - Ceilândia. PA nº 08190.038472/13-36 - Amanda Farias dos Santos e outros. PA nº 08190.057494/16-39 - Alan Kardec Barbosa de Souza. **Dr. FERNANDO CÉZAR PEREIRA VALENTE** (Total de 07 processos) **Art. 28 do Código de Processo Penal**: **IP n. 2270/2015 da DEAM - Autos n. 2015.11.1.006289-9**, do Juizado de Violência



Doméstica e Fam. Contra a Mulher do Núcleo Bandeirante (08190.018815/16-71 do MPDFT). Autor do fato: Thiago Carneiro Menho. Vítima: Tamara Rosa Camargo. Incidência Penal: Art. 129, caput, do CP c/c art. 5º, caput III, da Lei Maria da Penha. Decisão: decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito. **IP nº 158/2015 - 26ª DP - Autos nº 2015.09.1.006818-0**, do Tribunal do Júri de Samambaia (nº 08190.053574/15-43 do MPDFT). Indiciado: Jurcimar Nonato de Jesus. Vítima: Ademilson Damas. Assunto: Art. 121, caput, c/c art. 14, II do CP. Decisão: decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que insista no regular processamento do feito nos termos da denúncia ofertada. **IP nº 103/2015 - 33ª DP - Autos nº 2017.10.1.002772-5**, da 2ª Vara Criminal de Santa Maria (nº 08190.112065/17-68 do MPDFT). Indiciado: Lucas de Souza Lima. Vítima: O Estado. Assunto: Posse irregular de arma de fogo. Decisão: decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Senhor Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito. **Ação Penal nº 2010.01.1.181810-4**, da 1ª Vara Criminal de Brasília-DF (nº 08190.141927/14-81 do MPDFT). Indiciado: Wellington dos Santos Silva e outro. Incidência penal: Art. 180, caput, do Código Penal. Decisão: decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93 propor ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça que insista no não oferecimento da proposta de suspensão condicional do processo, pugnando pelo prosseguimento do feito em seu ordinário procedimento. **PAAI nº 349/2017 - Autos nº 2017.09.002235-9**, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.004192/17-11). Adolescente: Reinaldo da Costa Pessoa. Vítima: Renata Amanda Goulart Silva. Ato infracional: Roubo qualificado. Decisão: decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **Arquivamentos Homologados**: Assuntos Diversos: ICP nº



08190.057429/16-77 - Jhonatan Maciel Ribeiro e outros. PIC nº 08190.201190/16-24 - Mataboi Alimentos S/A. **Dr. JOSÉ EDUARDO SABO PAES**: (total de 11 processos): **Conflito Negativo de Atribuição: PA nº 08190.058608/17-11. Interessados: Suscitante:** 2ª PJ de Defesa da Ordem Urbanística/PROURB - Dra. Neurimar Patrícia Ribeiro de Almeida. **Suscitada:** 2ª PJ de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural/PRODEMA - Dra. Cristina Rasia Montenegro. **Decisão:** decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75/93, fixar a atribuição da 2ª PRODEMA para atuar no feito. **Art. 28 do Código de Processo Penal: PAAI nº 1384/2017- DCA - Autos nº 2017.01.3.003751-8**, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.004620/17-24). **Adolescente:** Thiago Calazans da Silva. **Vítima:** O Estado. **Assunto:** Art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06 (Lei antidrogas). **Decisão:** decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **PAAI nº 1616/2017 - Autos nº 2017.01.3.004399-0**, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.105480/17-10). **Adolescente:** Brenno Xavier de Oliveira. **Vítimas:** Ana Clara Nogueira e outras. **Ato infracional:** Roubo circunstanciado. **Decisão:** decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **PAAI nº 1646/2017- DCA - Autos nº 2017.01.3.004464-8**, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.106171/17-21). **Adolescente:** Matheus Paulo da Silva Viajante. **Vítima:** O Estado. **Ato infracional:** Porte ilegal de arma de fogo. **Decisão:** decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **IP n. 113/2017 da 20ª DP - Autos n. 2017.04.1.002137-0**, do Juizado de Violência Doméstica e Fam. Contra a Mulher do Gama (08190.014084/17-66 do MPDFT). **Autor do fato:** Marcos Antônio de Oliveira Soares. **Vítima:** Joice Macêdo Silva. **Incidência Penal:** Art. 140, caput, art. 147, caput, ambos do CP e art. 65 do Decreto-Lei nº 3.688/41 c/c art. 5º, inciso III e art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 11340/2006. **Decisão:** decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da



Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, determinar ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que insista na promoção de arquivamento. **IP nº 81/2017 da 8ª DP - Autos n. 2017.01.1.022223-8**, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Brasília (nº 08190.079862/17-35 do MPDFT). Autor do fato: Marcelo da Cunha. Vítima: Bruna Hellen de Souza Santos. Incidência penal: Art. 129, § 9º, do Código Penal c/c art. 5º, da Lei nº 11340/2006. Decisão: decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça para que designe outro membro para atuar no feito. **Arquivamentos Homologados:** Assuntos Diversos: PIC nº 08190.233656/16-79 - Anestor Ferreira Melgaço. PIC nº 08190.057482/16-50 - Luciano Vital da Silva. PA nº 08190.044370/13-41 - NEVESCA e DPCA. PA nº 08190.007666/14-99 - Aurimar de Jesus Pereira e Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. PIC nº 08190.056201/17-12 - Origem: NCAP/NCT.

4.OBSERVAÇÃO: Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.

5.ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 17:30h. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 21 de junho de 2017.

ÁLVARO JOSÉ JORGE
Procurador de Justiça
Coordenador

FERNANDO CEZAR P. VALENTE
Procurador de Justiça
Membro Titular

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador de Justiça
Membro Titular



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios